



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 – PPGEF-MD

Estabelece os procedimentos para a definição da relação Nota/Conceito para as disciplinas do PPGEF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, após consultar o Colegiado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 52 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), resolve:

Os docentes responsáveis pelas disciplinas do PPGEF devem atribuir Conceito relativo ao desempenho dos discentes, seguindo-se o disposto na Tabela 1 desta Resolução Normativa.

**Tabela 1:** Relação Nota/Conceito para as disciplinas do PPGEF.

Faixa de Nota	Conceito	Definição
9,0 – 10,0	A	Excelente
7,5 – 8,9	B	Bom
6,0 – 7,4	C	Regular
0,0 – 5,9	D	Insuficiente
-	E	Desistente
-	I	Incompleto
-	V	Validado

O conceito I (Incompleto) deve ser atribuído para designar situações nas quais o discente não tenha concluído as atividades compreendidas na disciplina, com justificativa deliberada pelo Colegiado do PPGEF.

O Conceito V (Validado) deve ser atribuído quando o aluno teve os créditos da disciplina validados.

Os casos omissos referentes a esta Resolução Normativa devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGEF.

Essa Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Medianeira, 29 de agosto de 2017.

Fabio Rogerio Longen  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino Física  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Câmpus Medianeira

Conforme consta na Ata Nº 06, de 29 de agosto de 2017.